

**EDITAL**

**Chamada CNPq Nº 07/2022**

**Apoio à pesquisa científica, tecnológica e de inovação**

**Processo Seletivo Regular – 2023/1**

**Programa de Pós-Graduação em Educação- Doutorado**

**I. INTRODUÇÃO**

O processo seletivo da Bolsa CNPq - Apoio à pesquisa científica, tecnológica e de inovação (CNPq/APCTI) de doutorado (GD) concedidas aos Programas de Pós-Graduação por meio da submissão de projetos de pesquisa, conforme Chamada CNPq Nº 07/2022, tem por objetivo apoiar o desenvolvimento dos projetos visando a capacitação de pesquisadores.

**Temas dos projetos no Mestrado em Educação:**

Os candidatos deverão engajar-se na proposta de pesquisa: "Impactos da pandemia de Covid-19 na educação básica do Estado do Rio Grande do Sul". Devem se comprometer em desenvolver estudos e pesquisas sobre aprendizagens e desigualdades educacionais no contexto educacional gaúcho, com ênfase na produção de diagnósticos e análises sobre as implicações da pandemia na educação escolar.

**II. COTA E DESTINAÇÃO DA BOLSA**

Doutorado: 1 (uma) cota

A cota de bolsa CNPq/APCTI do presente edital será concedida ao selecionado no processo seletivo regular, com primeira matrícula em 2023/1 do curso de Doutorado em Educação, indicado especificamente para desenvolver o tema do projeto de pesquisa aprovado através da Chamada CNPq Nº 07/2022.

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e/ou auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo regular vigente para ingresso nos cursos de Mestrados e Doutorados Acadêmicos da UNISINOS.

O benefício recebido pelo CNPq é de bolsa de Doutorado (GD) de 48 meses, no valor de R\$ 2.200,00.

**III. VIGÊNCIA DA BOLSA E DO AUXÍLIO**

A concessão da bolsa dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso da Bolsa CNPq e no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ambos em anexo ao presente Edital, que deverão ser assinados pelo aluno no primeiro mês de vigência da bolsa.

O beneficiário deverá concluir a tese vinculada ao Doutorado em, no máximo, 48 meses improrrogáveis, a contar do início do curso. Caso o beneficiário tenha recebido bolsa ou auxílio de outras agências para a mesma finalidade, o período de concessão da bolsa ou auxílio contabilizará também as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário.

Caso o(a) ALUNO(A) extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) ALUNO(A) obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

#### IV. CRONOGRAMA

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	07/11/2022	16/11/2022
Divulgação da lista preliminar dos indicados	09/12/2022	
Recurso Administrativo	12/12/2022	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	14/12/2022	
Matrículas dos alunos contemplados	15/12/2022	22/12/2022

#### V. INSCRIÇÃO ONLINE

O acesso a inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso, na área do candidato. Acesse o site e faça sua inscrição:

<https://www.unisinos.br/pos/doutorado-academico/educacao/presencial/sao-leopoldo>

**Observação:** O preenchimento do “**Questionário de Bolsa**”, disponível após inscrição da bolsa na área do candidato, é **requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício**.

#### VI. PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação em Educação instaurar e promover o processo seletivo de candidatos a bolsa CNPq/APCTI no âmbito do Programa, informando o resultado, através da relação de candidatos selecionados, por ordem de classificação.

#### Critérios de Seleção

- Atendimento aos requisitos constantes no Excerto da RN-017/2006 – Bolsas por Quota no País - CNPq (anexos 1);
- Aprovação em processo seletivo regular de curso para ingresso no Doutorado, com primeira matrícula em 2023/1;
- Mérito acadêmico evidenciado no processo de seleção para ingresso no curso de Doutorado;
- Disponibilidade de horas semanais para realizar atividades curriculares e extracurriculares do curso de Doutorado, indicada pelo candidato no questionário de inscrição para bolsa CNPq;
- Não usufruir de qualquer modalidade de bolsa de estudos;
- A Comissão de bolsas, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios.

#### COMPROMISSOS DO PÓS-GRADUANDO:

- a) ser aprovado processo seletivo regular de 2023/1, no curso indicado no item II deste Edital;
- b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) dedicar-se, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto que está vinculado;

- d) elaborar plano de trabalho semestral construído com o orientador;
- e) participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo curso que está vinculado;
- f) concluir a tese em, no máximo, 48 meses;
- g) apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- i) estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- j) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante com a bolsa do CNPq.

#### **VII. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Compete à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação em Educação a decisão final sobre a concessão de bolsa. A divulgação da lista preliminar dos indicados para as bolsas de pós e a divulgação da lista definitiva, após o julgamento dos eventuais recursos administrativos, estará disponível conforme cronograma descrito no item IV deste edital, no site do respectivo Programa de Pós-Graduação em Educação.

#### **VIII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

O recurso administrativo deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para o respectivo Programa de Pós-Graduação com assunto RECURSO-CNPq/APCTI-2023/1, conforme cronograma descrito no item IV deste edital. E-mail: [ppgedu@unisinobr](mailto:ppgedu@unisinobr)

#### **IX. INFORMAÇÕES**

Secretaria Compartilhada de Pesquisa e Pós-Graduação das Ciências Humanas

Av. Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo/RS - 93022-750 - Fone (51) 3591- 1122

E-mail: [ppgedu@unisinobr](mailto:ppgedu@unisinobr)

Mestrado - <https://www.unisinobr/pos/mestrado-academico/educacao/presencial/sao-leopoldo>

Doutorado - <https://www.unisinobr/pos/doutorado-academico/educacao/presencial/sao-leopoldo>

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

São Leopoldo, 07 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Rodrigo Manoel Dias da Silva

Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo do PROEX/CAPES

## **ANEXO 1**

### **EXCERTO DA RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País - CNPq**

Serão observados os seguintes critérios, definidos pelo CNPq - Anexo IV da RN-017/2006:

#### **Requisitos e condições**

##### **Do bolsista:**

- a) estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação beneficiário de bolsas;
- b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) ser selecionado e indicado pela coordenação do curso;
- d) não ser aposentado;
- e) estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- f) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto:
  - quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;
  - docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de origem. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir o CNPq pelo montante recebido com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável e o depositário desses documentos.

#### **Direitos e Obrigações**

##### **Do bolsista:**

- a) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;
- b) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- c) ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
- d) devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;
- e) encaminhar ao coordenador do curso relatório técnico final e, no caso de doutorado, cópia da prestação de contas das taxas de bancadas efetivamente recebidas; e
- f) encaminhar ao CNPq, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final e prestação de contas das taxas de bancada com a aprovação do orientador.

**Bolsa de Pós-Graduação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq  
Termo de Compromisso da Bolsa – PPG em Educação**

Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pela Unisinos e na RN-017/2006 do CNPq e com as determinações regimentais do curso ao qual estou vinculado, com bolsa de estudo vigente pelo período de «CONCESSÃO» a partir de «INÍCIO\_BOLSA». Comprometendo-me a:

1. Comprovar desempenho acadêmico Muito Bom, considerando critérios da capes para programas 6 e 7, consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, da UNISINOS, informadas abaixo nos itens 1 e 2;
2. Ter dedicação integral as atividades do curso no momento da concessão da bolsa e cumprir no mínimo 20 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
3. Cumprir com os compromissos assumidos no momento da matrícula semestral;
4. Ser assíduo nas aulas e garantir 100% da aprovação nas disciplinas cursadas;
5. Ter plano de trabalho semestral, construído com o orientador;
6. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública nacional;
7. Estar disponível para atender às chamadas do Programa de Pós-Graduação para atuar como representação discente em comissões, bem como participar de cursos, seminários, bancas e outras atividades promovidas, principalmente, no contexto da Linha de Pesquisa;
8. Atender o prazo estipulado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação para preenchimento do relatório semestral e comprovação das produções realizadas no semestre. Também deverá atender aos chamados da Comissão de Bolsas ou da Coordenação do Programa de Pós-Graduação para esclarecimentos, referente ao seu desempenho e as informações colocadas no relatório semestral;
9. Entregar e defender a dissertação ou a tese no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses no caso de mestrado e 48 (quarenta e oito meses) no caso de doutorado, contados da data da primeira matrícula;
10. Após a defesa da dissertação ou da tese entregar a versão final do trabalho na secretaria, com a ciência do orientador, dentro do prazo máximo de dois meses.

**Desempenho acadêmico a ser comprovado ao longo do curso, conforme nível acadêmico:**

**Beneficiário de Doutorado:**

- Apresentar comprovante de publicação de 2 artigos científicos em periódico, escrito individual ou com até 3 autores, preferencialmente, em revistas com qualis A1 ou A2 ou B1;
- Publicar trabalho integral em anais de Congresso (com inscrição no ISBN e a partir da terceira edição), ou 2 capítulos de livros com, no máximo, três autores, ou 1 livro, com temáticas vinculadas ao tema da tese;
- Participar em, no mínimo, 4 bancas de doutorado e 2 de mestrado;
- Comprovar o encaminhamento e ou apresentação de, no mínimo, 2 trabalhos em eventos nacionais e ou internacional de relevância no campo da Educação.

- Ter concluído os créditos obrigatórios e ter sido aprovado na disciplina de qualificação no caso de solicitação para acumular a bolsa de pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com vínculo empregatício remunerado, com base na Portaria Conjunta CAPES/CNPq de 15 de julho de 2010.

**Beneficiário de Mestrado:**

- Comprovar a publicação de 1 artigo científico em revista, no mínimo, B1 ou B2 ou 1 trabalho integral publicado em anais de Congresso (com inscrição no ISBN e a partir da terceira edição) ou 1 capítulo de livro com, no máximo, três autores;
- Comprovar o encaminhamento e ou a apresentação de, no mínimo, 1 trabalho em evento científico no País com mais de três edições e escrito com, no máximo três autores;
- Participar de, no mínimo 2 bancas de doutorado e 3 de mestrado.
- Ter concluído os créditos obrigatórios e ter sido aprovado na disciplina de qualificação no caso de solicitação para acumular a bolsa de pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com vínculo empregatício remunerado, com base na Portaria Conjunta CAPES/CNPq de 15 de julho de 2010.

**Observações:**

- 1) Todos os requisitos acima são condições para a renovação semestral da bolsa;
- 2) As produções dos bolsistas devem estar vinculadas ao tema da tese ou da dissertação ou devem estar vinculadas a pesquisa desenvolvida pelo Grupo de Pesquisa o qual pertence, coordenada pelo professor orientador;
- 3) As produções para as revistas devem ser, preferencialmente, realizadas em coautoria com o professor orientador ou com professor do Programa ou, ainda, com colega de Grupo de Orientação e de Pesquisa;
- 4) O beneficiário está ciente e concorda com todas as disposições contidas na RN-017/2006 do CNPq, disponível em [http://memoria.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://memoria.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352) e lido nesta data;
- 5) O beneficiário da bolsa ora recebida não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a Universidade, débitos estes que deverão ser pelo bolsista, integralmente pagos;
- 6) A inobservância das cláusulas citadas acima e ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), poderá acarretar o cancelamento da bolsa, com a restituição de toda a importância recebida, corrigida monetariamente, de acordo com a legislação em vigor;
- 7) Situações excepcionais previstas na Portaria Conjunta CAPES-CNPq 01/2010 serão analisadas pela Comissão de bolsas do PPG, a partir de solicitação expressa e justificada do aluno.

**Data:**

**CONTRATADA – UNISINOS**

**CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

**Bolsa de Pós-Graduação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq**

Nome do(a) Aluno(a):

Curso/Nível:

CPF:

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

**Cláusula 1ª** – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **Bolsa de Pós-Graduação do CNPq** e de acordo com a Resolução Normativa (RN) 017/2006 do CNPq, o (a) **ALUNO(A)** beneficiado(a) não poderá receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto nas exceções previstas pelo **CNPq**. Além disso, deverá dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso.

**Cláusula 2ª** – Caso o(a) **ALUNO(A)** extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à **UNISINOS** as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

**Cláusula 3ª** – Caso seja, por qualquer motivo, cancelado/extinto o benefício, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento de curso previstas nas normas internas da UNISINOS e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 13 da Resolução n. 013/2011, da Reitoria da Unisinos, já destacado no contrato ora aditado.

**Cláusula 4ª** – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

**Data:**

**CONTRATADA – UNISINOS**

**CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO**

